



CULTURA

Edital nº 05/2025 - Chamamento Público nº 04/2025 para realização do 9º Festival de Teatro de Jundiá - FESTEJU 2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Premiação Cultural destinado à seleção de espetáculos teatrais para compor a programação do 9º Festival Municipal de Teatro de Jundiá - FESTEJU 2025, conforme as condições estabelecidas neste edital. As apresentações serão no período de 02 a 17 de agosto de 2025 nos equipamentos públicos situados no município de Jundiá, Estado de São Paulo e as inscrições ocorrerão de 16 de junho a 03 de julho de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1. Valorizar e incentivar artistas solo, grupos ou companhias de teatro, selecionando e premiando espetáculos teatrais, nas categorias amador e profissional, intituladas, respectivamente, "Cena Amadora" e "Cena Profissional", para apresentações públicas e presenciais no município de Jundiá.

1.2. Selecionar e premiar, em dinheiro, 08 (oito) espetáculos, inscritos na "Categoria Profissional", sendo que pelo menos 02 (dois) desses espetáculos deverão ser do município de Jundiá.

1.3 Selecionar 07 (sete) espetáculos, inscritos na "Categoria Amadora" que poderão ser premiados com troféus, conforme descrito no item 7.3. deste edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA JURÍDICA

2.1 Este edital rege-se pela Lei nº 14.903/2024, que institui o Termo de Premiação Cultural, uma forma de apoio direto a ações culturais sem exigência de contrapartida financeira ou obrigacional e que não gera vínculo contratual com o ente público.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre os dias 16 de junho a 03 de julho de 2025.

3.2 Poderão inscrever-se artistas solo, grupos estudantis e companhias teatrais de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 1 (um) espetáculo.

3.4 A participação neste certame será realizada através da inscrição via Formulário Google, disponível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/Gksv7XYzNMMwJAEr5>

3.4.1 Para acessar o Formulário Google é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

3.5 Será disponibilizada, ainda, a opção por inscrição pessoal onde, para sua efetivação, o(a) interessado(a) deverá comparecer munido da documentação e informações descritas no item 4., de segunda a sexta-feira, na Unidade de Gestão de Cultura - Departamento de Cultura, das 09h às 16h, localizada na Avenida dos Ferroviários, nº 1760, Centro - Jundiá/SP, telefone (11) 4589-6830.

3.5 Os proponentes deverão inscrever-se na modalidade pretendida, considerando:

a) CENA AMADORA: apresentação de espetáculo em que somente até 30% (trinta por cento) de toda a equipe descrita na inscrição possua registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);

b) CENA PROFISSIONAL: apresentação de espetáculo em que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na inscrição, incluindo produtores, técnicos de som e luz e apoio possuam registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT).

3.6 Os espetáculos de "teatro de rua", deverão assinalar essa característica no ato da inscrição, diretamente no Formulário Google online, uma vez que são apresentações adequadas para espaços públicos abertos, como praças, ruas, parques, sem restrição de público e com classificação etária livre.

3.7 Serão aceitos espetáculos com temática infantil, infantojuvenil e adulto, com duração mínima de 30 (trinta) minutos para a "Cena Amadora" e 40 (quarenta) minutos para a "Cena Profissional".

3.8 Os integrantes descritos nas fichas técnicas poderão ser alterados até 03 (três) dias úteis antes do espetáculo, sendo necessária a informação da alteração através do e-mail festeju@jundiá.sp.gov.br

3.9 A representação do artista proponente deverá observar que:

a) o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou

b) a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do proponente;

3.9.1 O proponente deve exercer função na ficha técnica do espetáculo.

3.10 Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

3.11 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem

na inabilitação do artista proponente.

3.11.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.11.2 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.12 Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

a) Membros das CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá.

3.13 Não serão permitidas inscrições de espetáculos que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres à situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto ao Formulário Google.

4.1.1 Cadastro do Proponente:

I - Se PESSOA JURÍDICA:

a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, endereço, e-mail e telefone)

b) Razão social e CNPJ

II - Se PESSOA FÍSICA:

a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, endereço, e-mail e telefone)

4.1.2 Cadastro do Espetáculo:

a) Nome do grupo, companhia ou artista solo

b) Nome do espetáculo

c) Duração do espetáculo

d) Nome do diretor (se houver)

e) Quantidade de integrantes

f) Nome de responsável pelo som

g) Nome do responsável pela luz

h) Nome de responsável pelo apoio/camarim

i) Descrição da classificação etária indicativa do espetáculo

j) Sinopse do espetáculo, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres

k) Texto ou roteiro do espetáculo

l) 01 (uma) foto do espetáculo, no formato JPG, com no mínimo 300dpi

m) Riders técnicos e mapas de luz, som e palco, com descrição do cenário, adereços e suas dimensões

n) Breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo/solo artístico dentro das áreas das artes cênicas

o) Clipping - material digitalizado contendo divulgações de trabalhos já realizados pelo grupo/solo artístico (opcional)

p) Link/endereço do vídeo com a gravação do espetáculo na íntegra (sem edição), disponibilizado em plataforma digital de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive) ou sites de hospedagem de vídeos (YouTube Vimeo, entre outros). O link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação. Atentar-se à qualidade da gravação pois a mesma será utilizada para análise dos pareceristas.

q) Ficha técnica do espetáculo contendo os seguintes dados de todos os integrantes (incluindo diretores, técnicos e apoio): Nome, CPF, data de nascimento, DRT (quando o caso) e função/personagem

r) Indicação do local mais indicado para apresentação do espetáculo, tendo como referência o Rider Técnico dos Espaços (Anexo II)

4.2 Ressalta-se que somente dos selecionados serão exigidas, posteriormente, as documentações complementares, descritas no item 6. deste edital.

5. DA ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

5.2 Todos os inscritos, sejam amadores ou profissionais, serão classificados através da análise de vídeo (gravação) do espetáculo enviada no ato da inscrição.

5.3 Para a seleção e classificação, a CAT deverá atribuir notas parciais de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, conforme critérios e pesos estabelecidos abaixo:



CULTURA

Tabela 1 - Critérios de seleção e peso:

Critério	Peso
a. Criatividade e originalidade Avalia-se o ineditismo da proposta, as soluções cênicas e a capacidade de criar uma linguagem própria ou um olhar inovador sobre o tema, a encenação ou o texto.	4 (quatro)
b. Qualidade artística e técnica Observa-se o grau de envolvimento do grupo, domínio da linguagem teatral e montagem.	3 (três)
c. Coerência e clareza da proposta Avalia se há clareza no que se deseja	3 (três)

$$Nota Final = \frac{(nota a, 4) + (nota b, 3) + (nota c, 3)}{10}$$

5.5 O resultado da seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

5.6 Contra a decisão da classificação, caberá pedido de recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura. Os pedidos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigidos à Unidade de Gestão de Cultura - Departamento de Cultura, a ser enviado através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTEJU 2025".

5.6.1 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Somente dos espetáculos selecionados serão necessários os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, após publicação oficial, independente de sua natureza jurídica:

0. documentos pessoais digitalizados que contenham RG e CPF do proponente e de todos os integrantes da ficha técnica informada no ato de inscrição.

0. comprovação de endereço do proponente por meio da apresentação de conta relativa à residência

0. documento DRT (Delegacia Regional de Trabalho) de todos os integrantes que informaram possuir no ato de inscrição

6.1.1 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do proponente, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da Unidade de Gestão de Cultura

6.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante
- III - que se encontrem em situação de rua

6.2 A aferição da documentação descrita no item acima será realizada pela equipe de servidores do Departamento de Cultura, sendo certo que o não envio dos documentos solicitados dentro do prazo descrito no item 6.1 deste edital, acarretará a inabilitação do espetáculo.

6.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Unidade de Gestão de Cultura, a ser enviado através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - FESTEJU 2025".

6.3.1. O recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

6.3.2. A UGC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do(a) Gestor(a) da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.4 Este edital contempla a possibilidade de convocar suplentes considerando a classificação oficial.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Para a "CENA PROFISSIONAL" serão selecionados 08 (oito) espetáculos, respeitando a classificação geral, que se apresentarão no festival e receberão a premiação de \$4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo certo que, desse total, pelo menos 02 (dois) espetáculos deverão ser exclusivamente de proponente do município de Jundiá.

7.1.1 Para receber a premiação descrita acima, o proponente deverá exercer função e integrar a ficha técnica do espetáculo.

7.1.2 O espetáculo da "Cena Profissional" não poderá ter sido premiado nas edições anteriores deste Festival.

7.2 A participação neste edital implica ciência e aceitação da possibilidade

de incidência de tributos sobre a premiação recebida, bem como da obrigação de atendimento à legislação fiscal aplicável.

7.3 Para a "CENA AMADORA" serão selecionados 07 (sete) espetáculos, respeitando a classificação geral, que se apresentarão e e que concorrerão, exclusivamente, a troféus para as categorias descritas abaixo:

- a) Melhor Ator
- b) Melhor Ator Coadjuvante
- c) Melhor Ator Revelação
- d) Melhor Atriz
- e) Melhor Atriz Coadjuvante
- f) Melhor Atriz Revelação
- g) Melhor Cenário
- h) Melhor Diretor
- i) Melhores Espetáculos: Primeiro, Segundo e Terceiro lugares
- j) Melhor Figurino
- k) Melhor Iluminação
- l) Melhor Maquiagem
- m) Melhor Pesquisa
- n) Melhor Sonoplastia
- o) Melhor Texto Original

7.3.1 Atores em cena que possuem registro profissional (DRT) não poderão ser indicados às categorias de melhor ator, melhor atriz e melhor ator/atriz coadjuvante. No entanto, os profissionais com DRT, que atuarem como diretores, cenógrafos, iluminadores, dramaturgos, entre outros, mesmo estando em cena, poderão concorrer normalmente nas suas respectivas categorias.

7.4 O prazo para pagamento da premiação é de 30 (trinta) dias úteis após o término do Festival. 7.4.1 Para o recebimento da premiação, o proponente deverá assinar, de forma eletrônica, o Termo de Premiação Cultural (Anexo I).

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 Somente os espetáculos selecionados realizarão apresentações presenciais. As apresentações ocorrerão no Centro das Artes - Sala Glória Rocha e Sala Josette Feres, localizado na Rua Barão de Jundiá, nº 1093 - Centro, Jundiá/SP, como se segue:

- a) "CENA AMADORA": de 02 a 09/08/2025
- b) "CENA PROFISSIONAL": de 10 a 17/08/2025

8.2 O dia da apresentação de cada espetáculo será definido pela Unidade de Gestão de Cultura e informado aos proponentes após a publicação final do resultado.

8.3 Poderão ocorrer apresentações em espaços públicos alternativos, definidos e divulgados, prévia e oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.4 Após os espetáculos poderá haver um debate entre o grupo, mediadores e/ou membros da CAT. Os espectadores serão convidados a participar.

9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

9.1. O proponente ou representante legal, artistas e equipe devem cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

9.2. O proponente ou representante deve cientificar-se, através deste edital que, para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes.

9.3 O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e participação de menores no espetáculo.

10. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - do 16/06/2025 a 03/07/2025
- Análise e seleção das inscrições - de 4 a 10/07/2025
- Publicação dos espetáculos selecionados - dia 11/07/2025
- Etapa de habilitação - 14 a 16/07/2025
- Publicação dos habilitados - dia 18/07/2025
- Prazo de recurso da habilitação - de 21 a 23/07/2025
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia 25/07/2025
- Apresentações - de 02 a 17/08/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.



CULTURA

11.2 A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, incluindo objetos cênicos, figurinos e cenários e ainda eventuais custos de montagem e estruturação.

11.3 Os funcionários da UGC não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

11.4 A UGC reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

11.5 A montagem, a desmontagem e a operação técnica dos cenários, adereços, iluminação e sonorização serão de responsabilidade dos integrantes do grupo/solo artístico, sendo certo que os horários referentes à essas ações serão definidas oportunamente pela UGC.

11.6 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0194.2011.33903 100.0

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura com base na Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Gestora da Unidade de Cultura

A N E X O S
Anexo I - Termo de Premiação Cultural

ANEXO I - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

PROPONENTE:

Nº DO CPF ou CNPJ:

NOME DO ESPETÁCULO:

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE:

Declaro que recebi da Prefeitura do município de Jundiaí/SP, a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais), relativa à premiação do espetáculo selecionado no edital descrito acima.

Jundiaí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

NOTA: Este termo só terá validade mediante o comprovante de depósito da Prefeitura de Jundiaí, no valor acima mencionado, efetuado na conta de titularidade do PROPONENTE, conforme dados indicados acima.

EDITAL Nº 03/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 5º FESTIVAL DE CURTAS - SELEÇÃO DE CURTAS-METRAGENS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

Olá, agentes culturais do Cinema do Município de Jundiaí!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital visa a seleção e premiação de curtas-metragens intitulado como "5º FESTIVAL DE CURTAS DE JUNDIAÍ", que ocorrerá de 18 a 27 de julho de 2025.

Desejamos sucesso!

Boa Leitura.

1. FESTIVAL DE CURTAS

1.1 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí, festival de exibição com premiação, que acontece anualmente e é promovido há cinco anos pela Unidade de Gestão de Cultura (UGC) da cidade em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual e divulgar o cinema de curta-metragem.

1.2 A premiação contempla as categorias: Documentário, Experimental e Ficção.

1.3 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí destaca-se por sua contribuição ao fortalecimento do setor audiovisual na região, promovendo a diversidade cultural e o acesso gratuito à arte cinematográfica.

0. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais do setor do audiovisual e Cinema de Jundiaí, que tenham produzido curtas metragens, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, do reconhecimento aos profissionais do cinema de Jundiaí, fomentando o setor na cidade.

2.1.3 Tem também como objeto a exibição dos curtas-metragens selecionados, proporcionando ao público o acesso gratuito a obras do cinema nacional, com foco na produção local e na valorização de cineastas da região.

1.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.2 Serão selecionados 48 (quarenta e oito) curtas-metragens

2.2.3 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação em dinheiro conforme as previsões no Anexo I deste Edital.

2.3.2 Dos 48 curtas metragens selecionados e habilitados, serão premiados em dinheiro, 24 curtas-metragens, previsto no Anexo I

0. 1º Colocado - Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

0. 2º Colocado - Prêmio: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais)

0. 3º Colocado - Prêmio: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

0. 4º ao 24º colocado: Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.3.6 O valor total deste edital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

2.3.7 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n. 2011.33903100.0

2.4 Da exibição

2.4.1 Os 24 curtas-metragens bem mais pontuados em ordem decrescente, seguinte a tabela de critérios do anexo III Critérios de Avaliação de Mérito Cultural, participarão da Mostra Competitiva, que será realizada de 18 a 22 de julho, na Sala de Cinema São Paulo - Minas, localizada na Unidade de Gestão de Cultura - Avenida dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí/SP e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.

2.4.2 Os 24 filmes em colocação abaixo do 24º filme serão exibidos na Mostra Paralela, que será realizada do dia 23 ao 27 de julho, na Sala de São Paulo Minas de Cinema do Espaço Expressa e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.

2.4.3 A UGC recomenda e sugere a presença e participação da equipe - como diretores, atores entre outros membros da equipe do filme, a estarem presentes nas exibições e participarem de bate-papo após as exibições.

2.5 Do resultado dos primeiros lugares

2.5.1 O vencedor na colocação de 3º lugar, será divulgado no dia 25 de julho, após a exibição dos filmes.

2.5.2 O vencedor na colocação de 2º lugar, será divulgado no dia 26 de julho, após a sessão de exibição dos filmes.

2.5.3 O vencedor na colocação de 1º lugar, será divulgado no dia 27 de julho, após a sessão de exibição dos filmes.

2.6 Prazo de inscrição

2.6.1 O prazo para as inscrições será de 16 de junho de 2025 até às 23h59 do dia 29 de junho de 2025.

2.6.2 Antes de efetuar sua inscrição certifique-se das modalidades e recursos descritos no Anexo I, deste edital.

2.6.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.7 Quem pode participar

2.7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Jundiaí.

2.7.2 Os agentes culturais proponentes deverão compor a ficha técnica do curta-metragem, nas funções de diretor, produtor ou diretor de fotografia.

2.7.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)

2.8 Quem NÃO pode participar

2.8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

II - Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

III - Projetos de outras cidades, mesmo que produzidos em Jundiaí.

IV - Obras que já foram selecionadas em outras edições deste Festival.